



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 043/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA.

08 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 095/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II, DAS - 3, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDERLEI LELIS GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.231.498 SSP/MS e do CPF nº 223.806.928-31, para exercer Cargo em Comissão de Assessor II, DAS - 3, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 096/2017

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cedidas com ônus a origem por interesse e conveniência da Administração Pública Municipal os Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2017, para assim exercerem suas funções nos setores abaixo designados:

IAGRO – Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

SERVIDOR	CARGO
----------	-------

Manoel Amâncio Recaldes	Auxiliar de Serviços Gerais
-------------------------	-----------------------------

SED – Secretaria de Estado de Educação

SERVIDOR	CARGO
----------	-------

Eronides Rezende de Carvalho	Professora
------------------------------	------------

Paulo Tumajara Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
--------------------------	-----------------------------

AGRAER – Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

SERVIDOR	CARGO
Rosângela Martins Gri	Agente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 033/2017

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição futura de material de laboratório, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VENCEDOR:

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 10.396.394/0001-00, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46;

MS DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.970.175/0001-21, vencedora dos itens: 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36 e 39.

Rio Negro – MS, 06 de Junho de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 27 de Junho de 2017 até às 09:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra, referente a construção de ponte sobre a Grota da Onça, região da Falha do Padre e reforma da ponte sobre o Córrego da Roça, região do Perdigão, no município de Rio Negro-MS, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I deste edital e planilha orçamentária.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 09:30 horas, do dia 27 de Junho de 2017.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com

Rio Negro – MS, 07 de Junho de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PROCESSO Nº 092/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 20 de Junho de 2017 até as 09:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, que tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nos veículos pertencentes às Secretarias do Município de Rio Negro - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até às 09:30 horas, do dia 20 de Junho de 2017.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com

Rio Negro – MS, 07 de Junho de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira

DESERTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PROCESSO Nº 086/2017

O Município de Rio Negro – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº 086/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria em gestão ambiental, referente a arrecadação do icms ecológico no município de Rio Negro/MS, pelo período de 12 (doze) meses..

RESULTADO: Não acudiu interessados na licitação, sendo que declarado **DESERTO**.

Data: 06/06/2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 031/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, para o conserto de veículos e máquinas pertencentes a frota da prefeitura municipal de Rio Negro/MS, com mão de obra e incluindo todo o material (de reposição (peças, graxa etc.) gastos no conserto.

VENCEDOR:

RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.775.441/0001-25, vencedora dos Lote 07,08,09,10,11,12 e 13.

Rio Negro – MS, 30 de Maio de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 043/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA.

08 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. MarioGonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês de junho de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.970.175/0001-21, com estabelecimento na Rua Alegria, nº 129, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Rodrigo Martins Ihorio, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 847186, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 883.489.111-20 e a empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.396.394/0001-00, com estabelecimento na AV. Mascarenhas de Moraes, nº 2.765, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1025622, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 956.130.721-91 nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 090/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 033/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATENDENDO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 3278 1441

Página 5 de 18

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas

credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----	--------	-------	----------------	-------------

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no

Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

1	KIT DE GLICOSE LIQUEFORM (LABTEST), 500 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	8,00	LABTEST	R\$ 69,000	R\$ 552,00
2	KIT DE COLESTEROL LIQUEFORM (LABTEST), 20 MG/DL. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	12,00	LABTEST	R\$ 99,000	R\$ 1.188,00
3	KIT DE TRIGLICERÍDEOS LIQUEFORM (LABTEST) 2X100 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	12,00	LABTEST	R\$210,000	R\$ 2.520,00
4	KIT DE ACIDO ÚRICO,LIQUEFORM (LABTEST) -R1: 1 X 80 ML E R2: 1 X 20 / PADRÃO INCLUÍDO (140-1/100) R1: 1 X 200 ML E R2: 1 X 50 ML / PADRÃO INCLUÍDO (140-1/250).	kit	12,00	LABTEST	R\$ 69,000	R\$ 828,00
5	KIT DE GAMA GT LIQUEFORM (LABTEST) -SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL DA GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: R1=2 X 24 ML / R2=2 X 6ML OU R1=4 X 40 ML / R2=4 X 10 ML (PADRÃO INCLUÍDO) REFERÊNCIA: 105-2/30 OU 105-2/50 PRINCÍPIO: A GAMA GT CATALISA A TRANSFERÊNCIA DO GRUPAMENTO GLUTAMIL DA L-GAMA-GLUTAMIL-3-CARBOXI-4-NITROANILIDA PARA A GLICILGLICINA, FORMANDO L-GAMA-GLUTAMILGLICILGLICINA E P-NITROANILINA.INFORMAÇÃO TÉCNICA: BIREAGENTE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 21 DIAS. ENTRE 2-8 °C. RELAÇÃO AMOSTRA/REAGENTE: 1:20. LINEARIDADE: ATÉ 700 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM (400 - 420 NM).Nº REGISTRO ANVISA: 10009010004	kit	5,00	LABTEST	R\$ 95,000	R\$ 475,00
6	KIT DE FOSFATASE ALCALINA LIQUEFORM (TIPO LABTEST), USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO. CONTENDO: R1 4 X 24 ML - R2 4 X 6 ML	kit	5,00	LABTEST	R\$ 86,000	R\$ 430,00
7	KIT DE AST/GOTLIQUIFORM (LABTEST) -APRESENTAÇÃO: R1 4 X 24 ML R1 2 X 80 ML R2 4 X 6 ML R2 2 X 20 ML R3 1 X 1,5 ML R3 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	9,00	LABTEST	R\$100,000	R\$ 900,00
8	KIT ALT/GPT LIQUIFORM. (LABTEST) APRESENTAÇÃO: 108-4/30: R1 - 4 X 24 ML / R2 - 4 X 6 ML / R3 - 1 X 1,5 ML. 108-2/100: R1 - 2 X 80 ML / R2 - 2 X 20 ML / R3 - 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	9,00	LABTEST	R\$100,000	R\$ 900,00
9	KIT DE CREATINA K (LABTEST)	kit	5,00	LABTEST	R\$ 57,000	R\$ 285,00
10	KIT DE PROTEINA (LABTEST)	kit	4,00	LABTEST	R\$ 39,000	R\$ 156,00
11	KIT DE ALBUMINA (LABTEST).	kit	4,00	LABTEST	R\$ 48,000	R\$ 192,00
12	KIT DE BILIRRUBINA (LABTEST).	kit	4,00	LABTEST	R\$ 56,000	R\$ 224,00
13	PADRÃO DE BILIRRUBINA (LABTEST).	kit	4,00	LABTEST	R\$ 30,000	R\$ 120,00
14	KIT DE PCR.(LABTEST),LÁTEX,2 ML, COM 50 TESTES. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	8,00	LABTEST	R\$ 55,000	R\$ 440,00
15	KIT DE FATOR REUMATOIDE (LABTEST). KIT R1 (1X40ML) + R2 (1X10ML) + CALIBRADOR (1X2 ML). COM 60 TESTES.	kit	6,00	LABTEST	R\$ 55,000	R\$ 330,00
16	KIT DE ASLO	kit	5,00	WAMA	R\$ 69,000	R\$ 345,00
17	KIT DE URÉIA UV (LABTEST).	kit	12,00	LABTEST	R\$173,000	R\$ 2.076,00
18	KIT DE HDL COLESTEROL (LABTEST).	kit	5,00	LABTEST	R\$ 35,000	R\$ 175,00
19	KIT DE VDRL.	kit	5,00	LABTEST	R\$ 44,000	R\$ 220,00

20	SORO ANTI A, FRASCO COM 10 ML.	un	4,00	PROTHEMO	R\$ 26,000	R\$ 104,00
21	SORO ANTI B, FRASCO COM 10 ML.	un	4,00	PROTHEMO	R\$ 25,000	R\$ 100,00
22	SORO ANTI D, FRASCO COM 10 ML.	kit	4,00	PROTHEMO	R\$ 50,000	R\$ 200,00
23	PONTEIRAS AZUIS TIPO UNIVERSAL ACIMA DE 250UL,	un	5.000,00	CRAL	R\$ 0,030	R\$ 150,00
24		Cx	30,00	CRAL	R\$ 4,500	R\$ 135,00
25	CAIXAS DE LAMÍNULAS 24X24MM. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cx	15,00	CRAL	R\$ 5,700	R\$ 85,50
26	CAIXA DE LAMINAS COM PONTA FOSCA.	un	12,00	WAMA	R\$ 38,000	R\$ 456,00
27	FRASCOS DE TIRA RESTIVA PARA URINA. EMBALAGEM CONTENDO 100 TIRAS.	un	1.500,00	BD	R\$ 1,360	R\$ 2.040,00
28	TUBO À VACUO COM EDTA. TAMPA ROCHA.	un	1.500,00	CRAL	R\$ 0,660	R\$ 990,00
29	TUBO A VACUO COM FLURETO	un	800,00	CRAL	R\$ 0,660	R\$ 528,00
30	CELLPACK. (SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS "KX21N")	un	12,00	ROCHE	R\$290,000	R\$ 3.480,00
31	STROMATOLYSER. (SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS "KX21N")	un	12,00	ROCHE	R\$290,000	R\$ 3.480,00
32	SORO CONTROLE EIGHT CHECK 3WP PARA O APARELHO SYSMEX (SORO PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÊMETROS "KX21N")	un	6,00	ROCHE	R\$290,000	R\$ 1.740,00
33	BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃO APARELHO "SYSMEX" (PAPEL TÉRMICO 57X30)	un	15,00	ST	R\$ 7,000	R\$ 105,00
34	ROLO DE PAPEL DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	un	15,00	INFAX	R\$ 7,800	R\$ 117,00
35	FITA DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	un	8,00	MAXPRINT	R\$ 40,000	R\$ 320,00
36	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS "SYSMEX KX21N".	un	3,00	DINAMICA	R\$ 40,000	R\$ 120,00
37	PACOTES DE GAZE TIPO QUEIJO. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M.	Pct	15,00	ANDREONI	R\$ 48,000	R\$ 720,00
38	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	un	300,00	CRAL	R\$ 0,550	R\$ 165,00
39	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL (10,20,25,50,100,200,250,500 E 1000 UL)	un	12,00	KACIL	R\$900,000	R\$ 10.800,00
40	PIPETAS SOROLÓGICA DE 1,0ML	un	15,00	CRAL	R\$ 5,000	R\$ 75,00
41	PIPETAS SOROLÓGICA DE 2,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 5,900	R\$ 88,50
42	PIPETAS SOROLÓGICA DE 5,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 7,000	R\$ 105,00
43	PIPETAS SOROLÓGICA DE 10,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 9,000	R\$ 135,00
44	TUBO DE VIDRO 12X75MM	un	1.500,00	CRAL	R\$ 0,180	R\$ 270,00
45	TUBO DE VIDRO 15X100 MM	un	1.500,00	CRAL	R\$ 0,260	R\$ 390,00
46	TUBO CÔNICO DE VIDRO DE 10 OU 12 ML	un	150,00	CRAL	R\$ 6,500	R\$ 975,00
TOTAL GERAL						R\$ 40.230,00

1ª Empresa: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, vencedora dos itens:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,24,25,28,29,34,35,37,38,40,41,42,43,44,45,46. Totalizando o Valor de: **R\$ 17.110,00** (dezesete mil cento e dez reais).

2ª Empresa: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, vencedora dos itens:

16,20,21,22,23,26,27,30,31,32,33,36,39. Totalizando o Valor de: **R\$ 23.120,00** (vinte e três mil cento e vinte reais).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro – MS

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

M.S Diagnóstica LTDA

RODRIGO MARTINS IHORIO

Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP

RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA

DIVISÃO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO			
N.º Empenho..:	306	Tipo..:	Ordinário
DADOS DO CREDOR			
Nome.....:	3823 - DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES C.N.P.J/C.P.F...: 08.726.881/0001-34 LTDA		
Endereço....:	Outros Nortelandia, Sala 02	Cidade:	Campo Grande UF. MS
Telefone.....:		FAX.....:	
Banco.....:		Agência:	Conta:
Gênero Despesa....:	MATERIAL HOSPITALAR		
VALOR			
2.182,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais.)			
HISTÓRICO			
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de materiais hospitalar para atender a secretaria de Saude do Municipio, conforme Processo 057/2017			
DADOS DA DOTAÇÃO			
Cód Reduzido..:	79		
Órg. Unid.....:	05.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função.....:	10	Saúde	
Sub-Função.....:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa.....:	0031	Programas a Cargos da Secretaria de Saude/Fundo de Saúde	
Proj./Ativ.....:	2122	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC	
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
SubElemento....:	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
F. de Recursos..:	0114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
DETALHAMENTO DA FONTE			
0114.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		2.182,00
VALORES DA DOTAÇÃO			
Saldo Anterior....:	35.670,19	Lanç. Empenho..:	2.182,00
		Saldo Atual.....:	33.488,19
ORDENADOR DA DESPESA		ORDENADOR DA DESPESA	
Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal		Helio Ferreira de Rezende Sec. Mun. de Saude e Saneamento	

ASSINATURA _____ Elza da Cruz Costa CRC-MS 006244/0-6	
Por ser verdade, firmo o presente <div style="text-align: right;"> _____ Credor - Doc. nº : </div>	

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 309	Tipo.: Ordinário	
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 3823 - DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES C.N.P.J/C.P.F...: 08.726.881/0001-34 LTDA		
Endereço.....: Outros Nortelandia, Sala 02	Cidade: Campo Grande UF. MS	
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência: Conta:	
Gênero Despesa....: MATERIAL HOSPITALAR		
VALOR		
4.251,80 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos.)		
HISTÓRICO		
Valor que se empenha referente a despesa com aquisição de material hospitalar n para atender a secretaria de saude, conforme Processo 057/2017		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 119		
Órg. Unid.....: 05.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função.....: 10	Saúde	
Sub-Função.....: 301	Atenção Básica	
Programa.....: 0031	Programas a Cargos da Secretaria de Saude/Fundo de Saúde	
Proj./Ativ.....: 2091	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
SubElemento...: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
F. de Recursos.: 0114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0114.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	4.251,80	
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 8.000,00	Lañ. Empenho...: 4.251,80	Saldo Atual.....: 3.748,20
ORDENADOR DA DESPESA		
_____ Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal	_____ Helio Ferreira de Rezende Sec. Mun. de Saude e Saneamento	
ASSINATURA		
_____ Elza da Cruz Costa CRC-MS 006244/0-6		
Por ser verdade, firmo o presente <div style="text-align: right;"> _____ Credor - Doc. nº : </div>		

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 312

Tipo.: Ordinário

Data.: 30/5/2017

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 3656 - DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP C.N.P.J/C.P.F...: 18.483.775/0001-20

Endereço.....: Rua Paracatu,1032

Cidade: Campo Grande

UF. MS

Telefone.....: (67) 3246-0372

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa....: MATERIAL AMBULATORIAL

VALOR

863,70 (Oitocentos e Sessenta e Tres Reais e Setenta Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com fornecimento de material ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Saneamento e Higiene, conforme Licitação 17/2017 e Processo 057/2017

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 119

Órg. Unid.....: 05.060

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10

Saúde

Sub-Função.....: 301

Atenção Básica

Programa.....: 0031

Programas a Cargos da Secretaria de Saude/Fundo de Saúde

Proj./Ativ.....: 2091

Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

El. Despesa.....: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

SubElemento...: 99

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

F. de Recursos.: 0114

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

DETALHAMENTO DA FONTE

0114.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

863,70

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior : 3.748,20....

Lanç. Empenho.: 863,70

Saldo Atual..... : 2.884,50

ORDENADOR DA DESPESA

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ORDENADOR DA DESPESA

Helio Ferreira de Rezende
Sec. Mun. de Saude e Saneamento

ASSINATURA

Elza da Cruz Costa
CRC-MS 006244/0-6

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 313

Tipo.: Ordinário

Data.: 30/5/2017

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 3656 - DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP C.N.P.J/C.P.F...: 18.483.775/0001-20

Endereço.....: Rua Paracatu,1032

Cidade: Campo Grande

UF. MS

Telefone.....: (67) 3246-0372

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa....: MATERIAL AMBULATORIAL

VALOR

3.984,00 (Tres Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais.)**HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a despesa com fornecimento de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme Pregão Presencial 17/2017 e Processo 057/2017

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **34**
 Órg. Unid..... : **05.060** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Função..... : **10** **Saúde**
 Sub-Função..... : **304** **Vigilância Sanitária**
 Programa..... : **0031** **Programas a Cargos da Secretaria de Saude/Fundo de Saúde**
 Proj./Ativ..... : **2059** **Manutenção das Ações do PAB Fixo**
 El. Despesa..... : **3.3.90.30.00** **Material de Consumo**
 SubElemento... : **99** **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
 F. de Recursos.: **0114** **Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**

DETALHAMENTO DA FONTE

0114.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 3.984,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior..... : **20.000,00** Lanç. Empenho... : **3.984,00** Saldo Atual..... : **16.016,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal

ORDENADOR DA DESPESA

Helio Ferreira de Rezende
 Sec. Mun. de Saude e Saneamento

ASSINATURA

Elza da Cruz Costa
 CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

Nota de Empenho**DADOS DO EMPENHO**

N.º Empenho.: **314** Tipo.: **Ordinário** Data.: **30/5/2017**

DADOS DO CREDOR

Nome..... : **3656 - DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP** C.N.P.J/C.P.F.... : **18.483.775/0001-20**

Endereço..... : **Rua Paracatu,1032** Cidade: **Campo Grande** UF. **MS**

Telefone..... : **(67) 3246-0372** FAX..... :

Banco..... : Agência: Conta:

Gênero Despesa.... : **MATERIAL HOSPITALAR**

VALOR

205,00 (Duzentos e Cinco Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com fornecimento de luvas descartáveis, para atender a secretaria de saude, conforme Processo 057/2017

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **79**
 Órg. Unid..... : **05.060** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Função..... : **10** **Saúde**

Sub-Função.....: **302** **Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
 Programa.....: **0031** **Programas a Cargos da Secretaria de Saude/Fundo de Saúde**
 Proj./Ativ.....: **2122** **Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC**
 El. Despesa.....: **3.3.90.30.00** **Material de Consumo**
 SubElemento...: **99** **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
 F. de Recursos.: **0114** **Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**

DETALHAMENTO DA FONTE

0114.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 205,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: **33.488,19** Lanç. Empenho...: **205,00** Saldo Atual.....: **33.283,19**

ORDENADOR DA DESPESA

Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal

ORDENADOR DA DESPESA

Helio Ferreira de Rezende
 Sec. Mun. de Saude e Saneamento

ASSINATURA

Elza da Cruz Costa
 CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

Nota de Empenho**DADOS DO EMPENHO**

N.º Empenho...: **316** Tipo...: **Global** Data.: **30/5/2017**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **386 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** C.N.P.J/C.P.F....: **02.520.829/0001-40**
 Endereço.....: **Rua Br 480,33** Cidade: **Barão de Cotegipe** UF. **RS**
 Telefone.....: **(54) 3523-2600** FAX.....:
 Banco.....: Agência: Conta:
 Gênero Despesa....: **MEDICAMENTO**

VALOR

1.396,25 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial 010/2017 e Processo 030/2017

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **142**
 Órg. Unid.....: **05.060** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Função.....: **10** **Saúde**
 Sub-Função.....: **301** **Atenção Básica**
 Programa.....: **0031** **Programas a Cargos da Secretaria de Saude/Fundo de Saúde**
 Proj./Ativ.....: **2056** **Manutenção do Programa de Farmácia Básica**
 El. Despesa.....: **3.3.90.32.00** **Material de Distribuição Gratuita**
 SubElemento...:
 F. de Recursos.: **0121** **Transferências de Convênios - União/Saúde**

DETALHAMENTO DA FONTE

0121.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

1.396,25

VALORES DA DOTAÇÃOSaldo Anterior.....: **23.909,35**Lanç. Empenho...: **1.396,25**Saldo Atual.....: **22.513,10****ORDENADOR DA DESPESA**Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal**ORDENADOR DA DESPESA**Helio Ferreira de Rezende
Sec. Mun. de Saude e Saneamento**ASSINATURA**Elza da Cruz Costa
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

Nota de Empenho**DADOS DO EMPENHO**N.º Empenho...: **317**Tipo...: **Global**Data.: **30/5/2017****DADOS DO CREDOR**Nome.....: **386 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**C.N.P.J/C.P.F....: **02.520.829/0001-40**Endereço.....: **Rua Br 480,33**Cidade: **Barão de Cotegipe**UF. **RS**Telefone.....: **(54) 3523-2600**

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa...: **MEDICAMENTO****VALOR****7.322,80 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos.)****HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a despesa com fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial 010/2017 e Processo 030/2017

DADOS DA DOTAÇÃOCód Reduzido.: **142**Órg. Unid.....: **05.060****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Função.....: **10****Saúde**Sub-Função.....: **301****Atenção Básica**Programa.....: **0031****Programas a Cargos da Secretaria de Saude/Fundo de Saúde**Proj./Ativ.....: **2056****Manutenção do Programa de Farmácia Básica**El. Despesa.....: **3.3.90.32.00****Material de Distribuição Gratuita**

SubElemento...:

F. de Recursos.: **0121****Transferências de Convênios - União/Saúde****DETALHAMENTO DA FONTE**

0121.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

7.322,80

VALORES DA DOTAÇÃOSaldo Anterior....: **22.513,10**Lanç. Empenho...: **7.322,80**Saldo Atual.....: **15.190,30****ORDENADOR DA DESPESA**Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal**ORDENADOR DA DESPESA**Helio Ferreira de Rezende
Sec. Mun. de Saude e Saneamento**ASSINATURA**

Elza da Cruz Costa
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 318

Tipo.: Global

Data.: 30/5/2017

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 3270 - DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P./J/C.P.F....: 08.835.955/0001-70

Endereço.....: Rua 34,209 Quadra 35 Lt 01

Cidade: Goiânia

UF. GO

Telefone.....: (62) 3945-8050

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa....: MEDICAMENTO

VALOR

6.238,95 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a despesa com fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial 010/2017 e Processo 030/2017

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 142

Órg. Unid.....: 05.060

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10

Saúde

Sub-Função.....: 301

Atenção Básica

Programa.....: 0031

Programas a Cargos da Secretaria de Saude/Fundo de Saúde

Proj./Ativ.....: 2056

Manutenção do Programa de Farmácia Básica

El. Despesa.....: 3.3.90.32.00

Material de Distribuição Gratuita

SubElemento... :

F. de Recursos.: 0121

Transferências de Convênios - União/Saúde

DETALHAMENTO DA FONTE

0121.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

6.238,95

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.... : 21.280,95

Lanç. Empenho...: 6.238,95

Saldo Atual..... : 15.042,00

ORDENADOR DA DESPESA

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ORDENADOR DA DESPESA

Helio Ferreira de Rezende
Sec. Mun. de Saude e Saneamento

ASSINATURA

Elza da Cruz Costa
CRC-MS 006244/0-6

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :